



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
www.camaradebarbalha.ce.gov.br

Quarta-Feira, dia 15 de Junho de 2011. Ano I, No. 09



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha-CE – CEP 63 180 000
CNPJ No. 06.740.377/0001-63 – e-mail: diariooficialcambar@gmail.com – site: www.camaradebarbalha.ce.gov.br

Quarta-Feira, dia 15 de Junho de 2011. Ano I, No. 09

CADERNO 01/01

Pag. 02

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO¹

EMENDAS À LEI ORGÂNICA

MEDIDAS PROVISÓRIAS

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.950/2011

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a realizar doação, em favor da empresa CÍCERA RENATA DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08201309/0001-51, de um imóvel, pertencente a esta municipalidade, consistente de uma área do Loteamento BULANDEIRA OESTE, situado na Av. Leão Sampaio, neste município de Barbalha medindo 60,00m (sessenta metros) de largura por 100,00m (cem metros) de comprimento totalizando uma área de **6.000,00m² (seis mil metros quadrados)**, limitando-se ao Norte com terreno doado à Donizete-Distribuidora de Alimentos Ltda; ao Sul com Concessionária Randon; ao Leste com Av. Leão Sampaio e a Oeste com a Rua Projetada P-02, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O terreno objeto de doação por força desta Lei, destina-se à implantação de uma filial da Empresa Cícera Renata de Oliveira-ME, cujo nome de fantasia é TECNO DIESEL, na qual terá no mínimo 50% dos funcionários residentes neste município, os quais desempenharão serviços de retífica de motores a diesel e gasolina; recuperação de motores a diesel; manutenção em veículos leves e pesados; além do Comércio varejista de peças e assessorias novos para automotores, conforme projeto/declarações em anexo.

Art. 3º - O donatário obriga-se a:

I – não dar destinação diversa ao referido imóvel daquela constante no art. 2º desta Lei;

II – responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel ou por qualquer outra obrigação que venha ou possa sobre ele recair;

III – satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as cartórias.

Art. 4º - O donatário terá o prazo de dois anos a contar da data da sanção desta Lei para atender as finalidades da doação, findo o qual, não havendo o cumprimento da obrigação, o imóvel em questão será reincorporado ao patrimônio do Município por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nos arts. 2º, 3º e 4º, importará na reincorporação do referido imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura realizadas, sem que assista, ao donatário, direito a qualquer indenização, através de decreto do Poder executivo.

Art. 6º - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

1

EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL

MESA DIRETORA Presidente José Oliveira Garcia - PT Vice-Presidente Semeão de Macedo - PMDB 1º. Secretário Francisco Sandoval Barreto Alencar - PSDB 2º. Secretário Maria Ednalda dos Santos - PDT DEMAIS VEREADORES Daniel de Sá Barreto Cordeiro - PT Desirée de Sá Barreto Diaz Gino - PSDB Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles - PSL Francisco Gurgel Correia - PSDC Francisco Tavares da Cruz - PP João Flávio Cruz Sampaio - PMDB COMISSÕES PERMANENTES Constituição, Justiça e Legislação Participativa Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles João Flávio Cruz Sampaio Daniel de Sá Barreto Cordeiro Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor Francisco Tavares da Cruz Francisco Gurgel Correia Maria Ednalda dos Santos Obras e Serviços Públicos João Flávio Cruz Sampaio Francisco Tavares da Cruz Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	Educação, Saúde e Assistência Desirée de Sá Barreto Diaz Gino Francisco Gurgel Correia Maria Ednalda dos Santos DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA Arnaldo Alves Feitosa ASSESSORIA JURÍDICA Dr. Aníbal Leite de Sá Barreto ASSESSORIA CONTÁBIL Cícero Santos da Silva ASSESSORIA LEGISLATIVA Joana Darque de Sousa Sampaio Oliveira ASSESSORIA FINANCEIRA Maria Helena Ferreira RECURSOS HUMANOS Terezinha Cruz Santana ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO Simão Severo Ribeiro Emanuel Demétrio Saraiva Sampaio PRESIDENTE DO COCIN Zélia Silva Pereira EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL Cícero Santos da Silva Maria das Graças Costa Dantas Jacinta Silvério Sousa Vieira
--	--

ANEXO 01

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA TOTAL

IMÓVEL: - Loteamento Parque Bulandeira Oeste, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, com área de 10.000,00m², situado na Av. Leão Sampaio, no Município de Barbalha - CE, com as seguintes ruínas, distâncias e confrontações:

RUÍMOS E DISTÂNCIAS			
De	Para	Ángulo	Distância
P-00	P-01	00°00'00"	100,00m
P-01	P-02	90°00'00"	100,00m
P-02	P-03	180°00'00"	100,00m
P-03	P-00	270°00'00"	100,00m

CONFRONTAÇÕES

Verbetes	Confrontações
00 ao 01	Rua Projetada P-02
01 ao 02	Rua Projetada T-15 B
02 ao 03	Avenida Leão Sampaio
03 ao 00	Concessionária Randon

Barbalha - CE, 07 de Abril de 2011.

José Edmilson de Souza
José Edmilson de Souza
Crec-cc 14311/D

ANEXO 02

ANEXO 03

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA REMANESCENTE

IMÓVEL – Loteamento Parque Bulandeira Oeste, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, para doação à Cícera Renata de Oliveira, C.N.P.J.: 08.201.309/0001-51, com área de 6.000,00m², situado na Av. Leão Sampaio, no Município de Barbalha - CE, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

RUMOS E DISTÂNCIAS

De	Para	Azimute	Distância
P-00	P-00A	00°00'00"	60,00m
P-00A	P-02A	90°00'00"	100,00m
P-02A	P-03	180°00'00"	60,00m
P-03	P-00	270°00'00"	100,00m

CONFRONTAÇÕES

Vértices	Confrontações
00 ao 00A	Rua Projetada P-02
00A ao 02A	Área Desmembrada
02A ao 03	Avenida Leão Sampaio
03 ao 00	Concessionária Randon

Barbalha – CE, 07 de Abril de 2011.

Jose Edicelmo de Souza
Jose Edicelmo de Souza
Crea-ce 14311/D

ANEXO 04

ANEXO 05

LEI Nº 1.951/2011

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a realizar doação, em favor da empresa CÍCERA RENATA DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08201309/0001-51, de dois imóveis, pertencente a esta municipalidade, consistente de duas áreas adjacentes no Loteamento BULANDEIRA OESTE, situado na Av. Leão Sampaio, neste município de Barbalha, com rumos, distâncias e confrontações especificadas nos Memoriais Descritivos em anexo, apresentando a primeira área 14m (quatorze metros) de largura por 87,50m (oitenta e sete virgula cinquenta metros) de comprimento, totalizando 1.225,00 m² (hum mil e duzentos e vinte e cinco metros quadrados); e a segunda área medindo 25,00m (vinte cinco metros) de frente, 22,00m (vinte e dois metros) de fundos, por 87,50m (oitenta e sete virgula cinquenta metros) de comprimento, totalizando 2.056,25m² (dois mil e cinquenta e seis virgula vinte e cinco metros quadrados).

§ 1º. Fica desafetada, para fins de doação a área com 1.225,00 m² (hum mil e duzentos e vinte e cinco metros quadrados) originalmente destinada à ser parte da Rua Projetada T-1.

§ 2º. A área desafetada e doada deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro no Cartório imobiliário, inclusive para fins de alteração na planta do loteamento, integrando-a ao imóvel adjacente doado também ao adquirente.

§ 3º. A área de 2.056,25m² (dois mil e cinquenta e seis virgula vinte e cinco metros quadrados) doada a firma MASSAFORTY INDÚSTRIA E COMÉRCIO por força da Lei Municipal nº. 1.400/99 foi reincorporada ao patrimônio deste município, por Decreto do Poder Executivo Municipal nº 031/2011, em conformidade ao art. 2º da citada Lei, sendo doada neste ato a empresa CÍCERA RENATA DE OLIVEIRA-ME.

§ 4º. Os memoriais descritivos das duas áreas doadas estão anexos e fazem parte desta Lei.

Art. 2º - Os terrenos objetos de doação por força desta Lei, destinam-se à regularização e ampliação da estrutura física da Empresa CÍCERA RENATA DE OLIVEIRA-ME, cujo nome de fantasia é TECNODIESEL, na qual terá no mínimo 50% dos

funcionários residentes neste município, os quais desempenharão serviços de retífica de motores a diesel e gasolina; recuperação de motores a diesel; manutenção em veículos leves e pesados; além do Comércio varejista de peças e assessorios novos para automotores, conforme projeto/declarações em anexo.

Art. 3º - O donatário obriga-se a:

I – não dar destinação diversa ao referido imóvel daquela constante no art. 2º desta Lei;

II – responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel ou por qualquer outra obrigação que venha ou possa sobre ele recair;

III – satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as cartorárias.

Art. 4º - O donatário terá o prazo de dois anos a contar da data da sanção desta Lei para atender as finalidades da doação, findo o qual, não havendo o cumprimento da obrigação, o imóvel em questão será reincorporado ao patrimônio do Município por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nos arts. 2º, 3º e 4º, importará na reincorporação do referido imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura realizadas, sem que assista, ao donatário, direito a qualquer indenização, através de decreto do Poder executivo.

Art. 6º - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2011.

JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA TOTAL A SER DOADA ANEXO 01

IMÓVEL – Loteamento Bulandeira Oeste, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barbalha, com área de 2.056,25m², situado no Bairro Bulandeira, no Município de Barbalha - CE, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

RUMOS E DISTÂNCIAS

De	Para	Azimute	Distância
P-02	P-02A	153°26'06"	25,00m
P-02A	P-03A	243°26'06"	87,50m
P-03A	P-03	333°26'06"	22,00m
P-03	P-02	63°26'06"	87,50m

CONFRONTAÇÕES

Vértices	Confrontações
02 ao 02A	Rua Projetada P1
02A ao 03A	Estrada da Bulandeira
03A ao 03	Rua Projetada
03 ao 02	Área a ser Desafetada e Doada

Barbalha – CE, 03 de Abril de 2011.

Jose Edicleino de Souza
Jose Edicleino de Souza
Crea-ce 14311/D
Téc. em Construção Civil

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA TOTAL A SER DESAFETADA E DOADA ANEXO 02

IMÓVEL – Loteamento Bulandeira Oeste, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barbalha, com área de 1.225,00m², situado no Bairro Bulandeira, no Município de Barbalha - CE, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

RUMOS E DISTÂNCIAS

De	Para	Azimute	Distância
P-01	P-02	153°26'06"	14,00m
P-02	P-03	243°26'06"	87,50m
P-03	P-00	333°26'06"	14,00m
P-00	P-01	63°26'06"	87,50m

CONFRONTAÇÕES

Vértices	Confrontações
01 ao 02	Rua Projetada P1
02 ao 03	Área a ser Doada
03 ao 00	Rua Projetada
00 ao 01	Loteamento Bulandeira Oeste

Barbalha – CE, 03 de Abril de 2011.

Jose Edicleino de Souza
Jose Edicleino de Souza
Crea-ce 14311/D
Téc. em Construção Civil

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA TOTAL A SER DOADA ANEXO 03

IMÓVEL – Loteamento Bulandeira Oeste, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barbalha, com área de 2.056,25m², situado no Bairro Bulandeira, no Município de Barbalha - CE, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

RUMOS E DISTÂNCIAS

De	Para	Azimute	Distância
P-02	P-02A	153°26'06"	25,00m
P-02A	P-03A	243°26'06"	87,50m
P-03A	P-03	333°26'06"	22,00m
P-03	P-02	63°26'06"	87,50m

CONFRONTAÇÕES

Vértices	Confrontações
02 ao 02A	Rua Projetada P1
02A ao 03A	Estrada da Bulandeira
03A ao 03	Rua Projetada
03 ao 02	Área a ser Desafetada e Doada

Barbalha – CE, 03 de Abril de 2011.

Jose Edicleino de Souza
Jose Edicleino de Souza
Crea-ce 14311/D
Téc. em Construção Civil

RESOLUÇÕES**DECRETOS LEGISLATIVOS****PORTARIAS****PORTARIA 0104002/2011**

José Oliveira Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado o art. 93. da Resolução No. 02/2005 de 17/05/05

– Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barbalha,

RESOLVE

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barbalha, efetuar o desconto na folha de pagamento do mês de Abril de 2011, dos servidores abaixo relacionados dos valores descritos na tabela a seguir, a título de **DIFERENÇA UNIMED no mês de Abril de 2011.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	VALOR EM RS
DANIEL DE SÁ BARRETO CORDEIRO	0082	9,37
JOÃO FLÁVIO CRUZ SAMPAIO	0067	12,46

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
01 de Abril de 2011.

José Oliveira Garcia
Presidente

PORTARIA 0102001/2011

José Oliveira Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 32 do Regimento Interno, combinado o art. 93. da Resolução No. 02/2005 de 17/05/05 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barbalha,

RESOLVE

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barbalha, efetuar o desconto na folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2011, dos servidores abaixo relacionados dos valores descritos na tabela a seguir, a título de **DIFERENÇA UNIMED no mês de Fevereiro de 2011.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	VALOR EM RS
DANIEL DE SÁ BARRETO CORDEIRO	0082	19,37
JOÃO FLÁVIO CRUZ SAMPAIO	0067	40,32
CÍCERO SANTOS DA SILVA	0020	36,11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
01 de Fevereiro de 2011.

José Oliveira Garcia
Presidente

PORTARIA No. 0102002/2011

Concede férias a Servidores da Câmara Municipal de Barbalha e dá outras providências.

José Oliveira Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, nos termos DO INCISO xxx DO ARTIGO N° 32 DO Regimento Interno, Combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011,

RESOLVE

Nos termos do Art. 143 da CLT (**Decreto Lei No. 5.452 de 01 de maio de 1943** publicado no D.O.U. de 14.9.2001), a pedido dos Servidor, **Jacinta Silverio de Souza – MAT. 0030**, determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barbalha, efetuar o pagamento na folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2011, dos valores abaixo relacionados a título de férias:

SERVIDOR	FÉRIAS EM RS	1/3 DE FÉRIAS EM RS	TOTAL EM RS	REFERÊNCIA
Jacinta Silverio de Souza	732,55	244,18	976,73	03/2011

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
01 de Fevereiro de 2011.

José Oliveira Garcia
Presidente

PORTARIA No. 0103020/2011

Concede férias a Servidores da Câmara Municipal de Barbalha e dá outras providências.

José Oliveira Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, nos termos da Resolução No. 02/2005 de 17 de maio de 2005 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barbalha, e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Nos termos do Art. 143 da CLT (**Decreto Lei No. 5.452 de 01 de maio de 1943** publicado no D.O.U. de 14.9.2001), a pedido dos Servidores, **ANTONIO JOSÉ TEÓFILO – MAT. 0036 e MARIA DAS GRAÇAS COSTA DANTAS**, determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barbalha, efetuar o pagamento na folha de pagamento do mês de Março de 2011, dos valores abaixo relacionados a título de férias:

SERVIDOR	FÉRIAS EM RS	1/3 DE FÉRIAS EM RS	TOTAL EM RS	REFERÊNCIA
Antonio José Teófilo	732,55	244,18	976,73	04/2011
Maria das Graças C. Dantas	1.490,83	496,94	1.987,77	04/2011

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
01 de Março de 2011.

José Oliveira Garcia
Presidente

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

ATOS DA MESA DIRETORA

INDICATIVOS

REQUERIMENTOS

MEMORANDOS

CONTRATOS

CONVÊNIOS

ATAS DAS SESSÕES

PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

PROJETOS DE LEIS

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETOS DE RESOLUÇÕES

PROJETOS DE SUBSTITUTIVOS

EMENDAS E SUBEMENDAS

PARECERES DAS COMISSÕES TÉCNICAS

RECURSOS

AVISOS

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

Comunicação ao Sr. Antônio José Teófilo

A Câmara Municipal de Barbalha, vem através do presente, notificar o EMPREGADO acima mencionado, com antecedência de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 135 da consolidação das Leis do Trabalho que concederá férias no período abaixo determinado.

Período de aquisição	2010/2011
Período de gozo de férias	01 A 30/04/11
Base de cálculo da remuneração de férias	
Faltas não justificadas:	
Salário base de férias em R\$	732,55
Vencimentos em R\$	
Valor da remuneração:	732,55
Adicional de 1/3 de férias:	244,18
Total bruto	976,73
Deduções em R\$	
INSS	78,13
IRRF	
Valor líquido em R\$	898,60

Pelo presente fica o empregado comunicado que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito, estando à sua disposição a importância líquida acima discriminada a ser paga adiantadamente no dia 20 de março de 2011.

Barbalha-Ce, 01 de Março de 2011.

Arnaldo Alves Feitosa
Diretor Geral**AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS**

Comunicação Ao Sr. Cicero Antonio Gonzaga Celestino

A Câmara Municipal de Barbalha, vem através do presente, notificar o EMPREGADO acima mencionado, com antecedência de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 135 da consolidação das Leis do Trabalho que concederá férias no período abaixo determinado.

Período de aquisição	2010/2011
Período de gozo de férias	01 A 30/06/11
Base de cálculo da remuneração de férias	
Faltas não justificadas:	
Salário base de férias em R\$	833,82
Vencimentos em R\$	
Valor da remuneração:	833,82
Adicional de 1/3 de férias:	277,94
Total bruto	1.111,76
Deduções em R\$	
INSS	100,05
IRRF	
Valor líquido em R\$	1.011,71

Pelo presente fica o empregado comunicado que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito, estando à sua disposição a importância líquida acima discriminada a ser paga adiantadamente no dia 20 de Maio de 2011.

Barbalha-Ce, 02 de Maio de 2011.

Arnaldo Alves Feitosa
Diretor Geral**AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS**

Comunicação A Sra. Maria das Graças Costa Dantas

A Câmara Municipal de Barbalha, vem através do presente, notificar o EMPREGADO acima mencionado, com antecedência de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 135 da consolidação das Leis do Trabalho que concederá férias no período abaixo determinado.

Período de aquisição	2010/2011
Período de gozo de férias	01 A 30/04/11
Base de cálculo da remuneração de férias	
Faltas não justificadas:	
Salário base de férias em R\$	1.490,83
Vencimentos em R\$	
Valor da remuneração:	1.490,83
Adicional de 1/3 de férias:	496,94
Total bruto	1.987,77
Deduções em R\$	
INSS	218,65
IRRF	
Valor líquido em R\$	1.769,12

Pelo presente fica o empregado comunicado que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito, estando à sua disposição a importância líquida acima

discriminada a ser paga adiantadamente no dia 20 de Março de 2011.

Barbalha-Ce, 01 de março de 2011.

Arnaldo Alves Feitosa
Diretor Geral**AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS**

Comunicação A Sra. Jacinta Silvério de Souza Vieira

A Câmara Municipal de Barbalha, vem através do presente, notificar o EMPREGADO acima mencionado, com antecedência de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 135 da consolidação das Leis do Trabalho que concederá férias no período abaixo determinado.

Período de aquisição	2010/2011
Período de gozo de férias	01 A 30/03/11
Base de cálculo da remuneração de férias	
Faltas não justificadas:	
Salário base de férias em R\$	732,55
Vencimentos em R\$	
Valor da remuneração:	732,55
Adicional de 1/3 de férias:	244,18
Total bruto	976,73
Deduções em R\$	
INSS	78,13
IRRF	
Valor líquido em R\$	898,60

Pelo presente fica o empregado comunicado que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito, estando à sua disposição a importância líquida acima discriminada a ser paga adiantadamente no dia 20 de Fevereiro de 2011.

Barbalha-Ce, 01 de Fevereiro de 2011.

Arnaldo Alves Feitosa
Diretor Geral**AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS**

Comunicação ao Sr. Naide Alves Macêdo

A Câmara Municipal de Barbalha, vem através do presente, notificar o EMPREGADO acima mencionado, com antecedência de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 135 da consolidação das Leis do Trabalho que concederá férias no período abaixo determinado.

Período de aquisição	2010/2011
Período de gozo de férias	02 A 31/05/11
Base de cálculo da remuneração de férias	
Faltas não justificadas:	
Salário base de férias em R\$	783,82
Vencimentos em R\$	
Valor da remuneração:	783,82
Adicional de 1/3 de férias:	261,27
Total bruto	1.045,09
Deduções em R\$	
INSS	229,58
IRRF	
Valor líquido em R\$	815,51

Pelo presente fica o empregado comunicado que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito, estando à sua disposição a importância líquida acima discriminada a ser paga adiantadamente no dia 20 de Abril de 2011.

Barbalha-Ce, 01 de Abril de 2011.

Arnaldo Alves Feitosa
Diretor Geral**AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS**

Comunicação ao Sr. Simão Severo Ribeiro

A Câmara Municipal de Barbalha, vem através do presente, notificar o EMPREGADO acima mencionado, com antecedência de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 135 da consolidação das Leis do Trabalho que concederá férias no período abaixo determinado.

Período de aquisição	2010/2011
Período de gozo de férias	02 A 31/05/11
Base de cálculo da remuneração de férias	
Faltas não justificadas:	
Salário base de férias em R\$	1.565,37
Vencimentos em R\$	
Valor da remuneração:	1.565,37
Adicional de 1/3 de férias:	521,79
Total bruto	2.087,16
Deduções em R\$	

INSS	229,58
IRRF	
Valor líquido em R\$	1.857,58

Pelo presente fica o empregado comunicado que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito, estando à sua disposição a importância líquida acima discriminada a ser paga adiantadamente no dia 20 de Abril de 2011.

Barbalha-Ce, 01 de Abril de 2011.

Arnaldo Alves Feitosa
Diretor Geral

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

Comunicação A Sta. Antonia Cruz Santana

A Câmara Municipal de Barbalha, vem através do presente, notificar o EMPREGADO acima mencionado, com antecedência de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 135 da consolidação das Leis do Trabalho que concederá férias no período abaixo determinado.

Período de aquisição	2010/2011
Período de gozo de férias	01 A 30/06/11
Base de cálculo da remuneração de férias	
Faltas não justificadas:	
Salário base de férias em R\$	1.565,37
Vencimentos em R\$	
Valor da remuneração:	1.565,37
Adicional de 1/3 de férias:	521,79
Total bruto	2.087,16
Deduções em R\$	
INSS	229,58
IRRF	
Valor líquido em R\$	1.857,58

Pelo presente fica o empregado comunicado que, de acordo com a Lei, ser-lhe-ão concedidas férias relativas ao período acima descrito, estando à sua disposição a importância líquida acima discriminada a ser paga adiantadamente no dia 20 de Maio de 2011.

Barbalha-Ce, 02 de Maio de 2011.

Arnaldo Alves Feitosa
Diretor Geral

REPRESENTAÇÕES

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

**PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS
POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS**
